



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ESPORTE E EDUCAÇÃO**

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 08/2020-SNELIS

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. **Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNELIS

Nome da autoridade competente: Fabíola Pulga Molina

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Acompanhamento de Parceria – CGAPA/DEDAP

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 180073

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: CGAPA/DEDAP/SNELIS/SEESP/MC

Observações:

1. *Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
2. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.*

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. **Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Uberlândia UFU

Nome da autoridade competente: Valder Steffen Junior

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Pró reitoria de extensão e cultura (PROEXC) e pró reitoria de Assistência Estudantil (PROAE)

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154043 - Universidade Federal de Uberlândia -UFU

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 27428 - Pró reitoria de Extensão e Cultura.

Observações:

1. *Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
2. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.*

3. OBJETO:

Implantação de 01(um) núcleo de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Universitário, em atendimento à comunidade acadêmica, prioritariamente o corpo discente, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e de 01 (um) núcleo de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo PADRÃO, em atendimento às crianças e adolescentes de escolas do município de Uberlândia no Estado de Minas Gerais.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Estruturação e expansão de modalidades individuais e coletivas na Universidade Federal de Uberlândia (UFU), oferecendo, indiscriminadamente, com a devida supervisão e acompanhamento (qualidade e abrangência), a imersão nas práticas de Judô, Atletismo e Natação, para os discentes da instituição e Futebol e Rugby, para crianças e adolescente de escolas do Município.

O Programa Segundo Tempo – Universitário tem como meta de atendimento de 300 beneficiados, prioritariamente o corpo discente da Universidade Federal.

O Programa Segundo Tempo – Padrão tem como meta de atendimento de 100 crianças e adolescentes, a partir de 06 anos de idade, prioritariamente os que estão matriculados em escolas públicas e expostos aos riscos sociais.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

Tendo em vista que uma das diretrizes basilares do Programa Segundo Tempo (PST) Universitário é a democratização do acesso à prática e cultura do desporto educacional, visando o desenvolvimento integral de adolescentes, jovens e adultos, fomentando a cidadania, bem como a melhoria na qualidade de vida para comunidade em foco, a UFU vislumbra nesta parceria a possibilidade de alicerçar suas modalidades desportivas individuais, para concretizar a partir do Judô, Atletismo e Natação, os objetivos do Programa.

Já para o Programa Segundo Tempo Padrão foram escolhidas as modalidades Rugby e Futebol de campo, para além de outras modalidades coletivas, pois estas oferecem a forma mais clássica de atividade física, por meio de quatro bases de execução simples e bastante inclusivas: correr, saltar, chutar ou lançar. As modalidades em questão trazem diversos benefícios, desde o primordial preparo e condicionamento físico,

mas também, de forma latente, a virtude de propor e se lançar para alcançar objetivos específicos. Planejar-se, desafiar-se e fomentar internamente a gana necessária para cumprir metas. O atleta, frequentemente colocado em situações difíceis, que demandam perseverança e determinação, certamente estará se preparando em cada treino e prática do Rugby para a sua caminhada de vida.

As práticas supracitadas já foram desenvolvidas no passado, com respaldo da instituição, e vêm gradativamente recebendo demanda para seu retorno em termos de desenvolvimento desportivo e relevância entre os universitários e crianças, porém demandam investimentos para a efetivação desses processos. É necessário que as iniciativas recebam amparo direto e indireto estruturalmente, pois, por si só, apesar de repletas de paixão, se fazem frágeis e menos expressivas do que poderiam vir a ser. Portanto, busca-se com esta parceria receber o apoio material necessário para o fortalecimento dos pilares das atividades (modalidades individuais e coletivas em questão) já em exercício ou que já foram executadas, principalmente no que tange à difusão (progresso quantitativo) e nível de execução (progresso qualitativo) no atendimento à comunidade acadêmica e escolar.

Feitas as considerações acima, estabelecendo de maneira geral a justificativa do projeto, abordar-se-á nos próximos trechos a relevância das modalidades uma-a-uma.

A começar pelo PST Universitário vamos citar o **Judô**, o esporte que mais vezes levou atletas brasileiros ao pódio olímpico, e vem atender de maneira ideal quaisquer demandas no sentido da formação no sentido amplo. Como é sabido, o idealizador e criador do Judô, Professor Jigoro Kano, internacionalmente, e, sobretudo, no Japão, conhecido como “Pai da Educação Integral”, delimitou a modalidade como meio de formação multidimensional do indivíduo. O Judô, para além da prática de tatame, existe para o aperfeiçoamento do judoca, isto é, para forjar um cidadão. Como sua célebre frase explica: “Devemos nos lembrar que a essência do esporte não está na marca ou no escore, mas nos esforços e na habilidade despendidos para atingi-los.”. Em essência, o judô se propõe a estar muito além de um mero embate competitivo, extravasando a própria prática de exercício físico, promovendo o companheirismo, a disciplina, a justiça, a capacidade de resiliência, entre outros inúmeros e inquestionáveis valores pessoais e de construção coletiva e societária.

O **Atletismo**, para além das esferas de lutas, oferece a forma mais clássica de atividade física, por meio de três bases de execução simples e bastante inclusivas: correr, saltar ou lançar. A modalidade em questão traz diversos benefícios, desde o primordial preparo e condicionamento físico, mas também, de forma latente, a virtude de propor e se lançar para alcançar objetivos específicos. Planejar-se, desafiar-se e fomentar internamente a gana necessária para cumprir metas. O atleta, frequentemente colocado em situações difíceis, que demandam perseverança e determinação, certamente estará se preparando em cada treino e prática do atletismo para a sua caminhada de vida.

Finalizando as modalidades para o PST Universitário, a **Natação**, uma modalidade sobremodo indicada para a prática regular visando bem-estar e manutenção de um estilo de vida saudável e equilibrado. Destacando seus benefícios para iniciantes na prática desportiva, proporciona uma esfera sem qualquer impacto severo sobre o seu sistema esquelético, assim reduzindo as dores durante a fase de adaptação, além de ser bastante efetiva na queima calórica e controle da massa corporal. Ademais, sabe-se que os benefícios da natação se estendem ao fator psicológico, ao cumprir os exercícios e reconhecer a sua superação, o praticante motiva a si próprio, para se manter determinado e animado para seguir em frente. Os níveis de endorfina tendem a ficar mais elevados de braçada a braçada.

Já para o PST Padrão, evidencia-se que quando as crianças começam a praticar esportes coletivos como o **Rugby e Futebol de Campo**, seja por conta própria, seja com a supervisão de um profissional, elas aprendem e desenvolvem habilidades importantes para seu desenvolvimento. Elas podem desenvolver habilidades cognitivas, respeitar o corpo, aumentar a autoestima, trabalhar o equilíbrio emocional (força de vontade, autocontrole, autoconfiança), reconhecer o outro e saber compartilhar, trabalhar em grupo, desenvolver autonomia e estimular a criatividade, além de mudanças positivas na autopercepção e no bem-estar, na melhoria da autoconfiança, na mudança positiva no humor, no alívio da tensão e de sentimentos como a depressão e a ansiedade, a influência na amenização da tensão pré-menstrual nas meninas,

aumento da sensação de bem-estar mental, maior apreciação da prática de exercícios e de contatos sociais e desenvolvimento de estratégias positivas para enfrentar situações de estresse no dia a dia.

De fato, os esportes todos que acima receberam destaque individualmente podem ser agrupados como práticas corporais – haja vista o conceito de práticas corporais, definido pela Coleção Práticas Corporais e a organização do conhecimento (2014). –, reconhecidamente fundamentais ao desenvolvimento pleno do cidadão, e, deste modo, são modalidades propostas neste projeto. Destacando o contexto universitário em que se inserirão, estágio de conclusão do ciclo educacional, e, portanto, momento de consolidação de muitos valores agregados no processo de formação.

Ademais e já no desfecho destas justificativas, este projeto está em total consonância com diversos veículos legais previstos no ordenamento jurídico brasileiro, como por exemplo o art. 3º inciso I da LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998 que define o desporto educacional tal qual: "...praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;". Também, em nossa Carta Magna que, em seu art. 217 prevê ser: "...dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um", inclusive a destinação de recursos públicos para promoção do desporto educacional.

A execução das compras e contratações desta proposta de trabalho será realizada via Fundação de Apoio Universitário que presta serviços à UFU no desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão, artístico-cultural, esportivo, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. Todas as suas ações são regidas com base na Lei 8.958/1994 e do Decreto 10.426/2020,

Além deste amparo legal citado acima, de acordo com a Resolução SEI Nº 08/2017, DO CONSELHO DIRETOR da Universidade Federal de Uberlândia, estas fundações são constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. De acordo com esta resolução, é prevista uma taxa de administração de até 5% (cinco por cento) e resarcimento ao fundo institucional de 3% (três por cento) pela utilização de bens e serviços da instituição na execução dos projetos.

Portanto, os custos indiretos com a Fundação de Apoio Universitário é de 8% e está alinhada na forma de custos indiretos, previsto no Decreto 40.426/2020, pelo apoio que presta em atividades administrativas, contábeis e jurídicas.

Na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes abrangidos pela Lei nº 8.958, de 1994, que envolvam recursos provenientes do poder público, as fundações de apoio adotarão o regulamento específico para aquisições e contratações de obras e serviços estabelecido pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X)Sim

()Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2. Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Taxa de administração de até 5% (cinco por cento) e ressarcimento ao fundo institucional de 3% (três por cento) pela utilização de bens e serviços da instituição na execução dos projetos.

Portanto, os custos indiretos com a Fundação de Apoio Universitário será de 8% e está alinhada na forma de custos indiretos, previsto no Decreto 40.426/2020, pelo apoio que presta em atividades administrativas, contábeis e jurídicas.

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Implantação do Núcleo Programa	Número de núcleo	01	R\$ 167.880,60	R\$ 167.880,60	1º mês	24º mês

	Segundo Tempo /Universitário						
PRODUTO 1	Relatório Inicial	UN	01	R\$ 167.880,60	R\$ 167.880,60	1º mês	6º mês
PRODUTO 2	Relatório Atividades	UN	01	0	0	7º mês	12º mês
PRODUTO 3	Relatório Atividades	UN	01	0	0	13º mês	24º mês
META 2	Implantação do Núcleo do Programa Segundo Tempo /Padrão	Número de núcleo	01	R\$ 131.437,80	R\$ 131.437,80	1º mês	24º mês
PRODUTO 1	Relatório Inicial	UN	01	R\$ 131.437,80	R\$ 131.437,80	1º mês	6º mês
PRODUTO 2	Relatório Atividades	UN	01	0	0	7º mês	12º mês
PRODUTO 3	Relatório Atividades	UN	01	0	0	13º mês	24º mês

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
11/2020	R\$ 299.318,40 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3390.39.00	NÃO	R\$ 277.144,00
3390.39.00	SIM	R\$ 22.174,40

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data
VALDER STEFFEN JUNIOR
Universidade Federal de Uberlândia UFU

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1. *Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.*
2. *A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.*